

Procedimento concursal para preenchimento de 15 postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. – Direção de Serviços de Fiscalização

E.
ji

ATA N.º 3

1. Em 05 de abril de 2024, reuniu o júri do procedimento concursal para o preenchimento de 15 (quinze) postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, para o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., autorizado por deliberação **IMT-CD/2023/1493** de 20 de dezembro de 2023 do Conselho Diretivo, estando presentes os seus membros efetivos, Maria Luzia Meireles Coelho, como presidente, e Anabela de Lurdes Gonçalves da Fonseca Fernandes e Elsa Cláudia Ramalho Caldes, como vogais, com a seguinte ordem de trabalhos:

1.1. Analisar a resposta dos candidatos notificados, em sede de audiência de interessados, da intenção do júri de os excluir do concurso.

1.2. Proceder à marcação da data da prova escrita de conhecimentos e notificação dos candidatos.

2. No que respeita ao primeiro ponto da ordem de trabalhos o júri verificou que decorrido o prazo para apresentação de resposta, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, apresentaram resposta 5 (cinco) candidatos, e foram ainda rececionadas 3 (três) exposições, pelo que o júri analisou as situações respetivas e alterou a lista dos candidatos admitidos e dos propostos para exclusão em anexo à Acta n.º 2, em conformidade com a decisão relativa a cada um deles, a saber:

- **Ana Maria Gonçalves Barbosa**, alegou conforme descrito infra:

FASE DO PROCEDIMENTO CONCURSAL - AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS

1.ª fase

ANEXO Nº 03 - CANDIDATO NO ÂMBITO DO DIREITO DE PARTICIPAÇÃO

A candidata pertencente ao mapa de pessoal do Instituto Português de Oncologia do Porto, Francisco Gentil, EPE, possui vínculo de emprego público, com contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, conforme declaração que juntou à data da sua candidatura.

Ressalva a candidata que o contrato de trabalho sem termo não tem um fim determinado, ou seja, também é conhecido como contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Assim sendo, não será de excluir a candidata em virtude de ter cumprido os requisitos solicitados na ata da abertura do concurso em referência.

Procedimento concursal para preenchimento de 15 postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. – Direção de Serviços de Fiscalização

Pese embora o facto da candidata possuir vínculo por tempo indeterminado, a candidata não comprova que esse mesmo vínculo seja titulado por um contrato de trabalho em funções públicas, conforme determina o n.º 3 do artigo 20.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação actual, pelo que **deliberou o júri manter a decisão de exclusão da candidata;**

- **Mariela Mazzoconcini Martinez**, alegou conforme descrito infra:

AREA DE RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Lista de candidatos admitidos e excluídos

AVISO DE CANDIDATURA PARA O PÓSULADO DE TÉCNICO SUPERIOR

Como determina o artigo 17º a nacionalidade portuguesa, quando não dispensada

Constituição, por convenção internacional ou lei especial, como espanhola e membro da UE residente em Portugal desde 2018 e com título de residência permanente no país, para além disso, como já funcionária pública, sinal de que o artigo acima referido já foi observado, solicito seja revista a exclusão da ata 2, tendo em conta ser membro da UE como nacional espanhola com documento que anexo no e-mail.

Pese embora a candidata possua nacionalidade espanhola e que a mesma permite o desempenho de funções públicas, esse direito não se aplica a funções de exercício de poderes de autoridade (n.º 2, artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/2012, de 31 de outubro que aprova a orgânica do IMT, I.P.), conforme determinam as orientações da Bolsa de Emprego Público:

“Podem ingressar nas carreiras da Administração Pública, os cidadãos nacionais e os estrangeiros e apátridas, desde que a atividade a desempenhar tenha caráter predominantemente técnico, entendido no sentido de não envolver o exercício de poderes de autoridade.”.

Pelo que **deliberou o júri manter a decisão de exclusão da candidata;**

- **Vitor Manuel Pereira Almeida**, contestou conforme se transcreve em seguida:

“(…) Consultada a lista de candidatos admitidos e excluídos, vejo que foi excluído com o motivo de exclusão de por não ser detentor dos requisitos habilitacionais conforme exigido na alínea c) do ponto 9 do aviso de abertura, consultado o aviso no ponto 9 alínea c) Estar habilitado com o grau de Licenciatura, tal grau que estou habilitado e que juntei no requerimento, no procedimento só refere Área Temática Ignorada. aguardo por esclarecimentos. Atenciosamente

Procedimento concursal para preenchimento de 15 postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. – Direção de Serviços de Fiscalização

9.
g

Vitor Almeida”

Considerando que o candidato veio comprovar, em sede de audiência de interessados, que apresentou a habilitação literária necessária à admissão ao presente concurso, o júri deliberou a sua admissão ao procedimento;

- Cristina Mariana Pereira Pacheco, contestou conforme se transcreve em seguida:

INSTITUTO DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES, I.P. - DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO

Lista dos candidatos admitidos e excluídos

INSTITUTO DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES, I.P. - DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO

Estive a consultar a lista de candidatos admitidos e excluídos ao PROCEDIMENTO CONCURSAL OE202402/0234- Ref. D

e não consto da lista. Deste modo solicito esclarecimentos pois efetuei a minha candidatura a 29 de fevereiro de 2024, conforme e-mail como comprovativo.

Desta feita, foi comprovado através de consulta ao Departamento de Tecnologias de Informação e Comunicação do IMT, I.P., que a candidata apresentou a candidatura no prazo, pelo que, uma vez que reúne os requisitos de admissão, o júri deliberou a sua admissão ao procedimento;

- Bruna Cristiana Colaço Simões, contestou conforme se transcreve em seguida:

Exmos. Srs.

No dia 20 de fevereiro concorri ao concurso OE202402/0234, no entanto tive conhecimento por uma colega que recebeu o mail de admissão, que o meu nome não consta na lista de candidatos admitidos e excluídos.


Gostaria que me esclarecessem a situação.

Obrigada.

Cumprimentos,
Bruna Simões

Desta feita, não foi comprovado através de consulta ao Departamento de Tecnologias de Informação e Comunicação do IMT, I.P., que a candidata tenha apresentado candidatura, pelo que o júri deliberou não admitir a candidata ao procedimento;

Para além das contestações apresentadas em sede de audiência de interessados, foram ainda rececionadas 3 (três) exposições que em seguida se elencam, as quais o júri analisou, a saber:



Procedimento concursal para preenchimento de 15 postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. – Direção de Serviços de Fiscalização

- Joana Marita Martins Garcês, apresentou um pedido de esclarecimento conforme se transcreve em seguida:

Boa tarde,

Face ao e-mail recebido, fiquei excluída do procedimento concursal (OE202402/0234) indevidamente pois enviei a minha candidatura a tempo no prazo limite dia 05.03.2024, pelas 20:27.

Evidencio que, de facto o único procedimento concursal no qual falhei o prazo de candidatura foi OE202402/0234 que acabava no dia 03.03.2024 e a candidatura foi enviada no dia 05.03.2024.

Desde já agradeço a atenção, questiono se será possível ainda poder fazer provas no procedimento concursal em questão (OE202402/0234).

Com os melhores cumprimentos,

Joana Garcês

Considerando que se confirma que a candidata enviou o email da candidatura em 05 de março de 2024 e que a data-limite para receção de candidaturas era a 01 de março de 2024, o júri decidiu manter a **decisão de exclusão da candidata**;

- Ricardo Jorge da Conceição da Silva, apresentou um pedido de esclarecimento conforme se transcreve em seguida:

Exmo. Senhor
Presidente do Conselho Diretivo
do IMT – Instituto da Mobilidade
e dos Transportes, I.P.,
Av. Elias Garcia, n.º 103
1050-098 Lisboa,

Tomei agora conhecimento que, no âmbito do procedimento concursal comum para o preenchimento de 15 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior no mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., publicada na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o Código da Oferta OE202402 / 0234, o júri deliberou submeter TODOS os candidatos admitidos ao método de seleção PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS, "... por não estarem integrados na carreira e/ou não possuírem identidade de conteúdo funcional com o posto de trabalho ora a concurso e por terem DECLARADO AFASTAR o método de seleção Avaliação Curricular e optado pelo método Prova Escrita de Conhecimentos...". -/-

No meu caso concreto, por ter dúvidas sobre a eventual identidade do conteúdo funcional com o posto de trabalho ora a concurso, questionei o IMT, através do e-mail *mta*, remetido ao IMT em 2024.02.16 (ou seja, ainda antes da formalização da minha candidatura ao posto de trabalho ora a concurso) e dirigido para o endereço de e-mail certificacao@imt.i.p.pt. -/-

Como não obtive qualquer resposta a esse e-mail de 2024.02.16, e subsistindo as dúvidas que tinha, optei por, no formulário de inscrição no concurso, não me pronunciar relativamente ao eventual afastamento do método de seleção Avaliação Curricular, pensando eu que, aquando da formalização da candidatura, o júri iria alterar a identidade do conteúdo funcional com o posto de trabalho ora a concurso. -/-

Neste momento, essa situação continua sem estar esclarecida, pelo que, o aqui signatário não sabe o que pode e/ou deve fazer a respeito do "método de seleção". -/-

Face ao exposto, o júri considerou que o candidato para além de não pertencer à carreira de Técnico Superior, não detém afinidade de conteúdo funcional com o posto de trabalho que se visa preencher uma vez que as funções que desempenha são características de um órgão de polícia criminal o que não se aplica às funções atribuídas à Direção de Serviços de Fiscalização do IMT, I.P., pelo que e em conformidade com o aviso de abertura do concurso, o **júri deliberou manter a decisão de submeter o candidato ao método de seleção obrigatório, a prova escrita de conhecimentos (PEC)**;

Procedimento concursal para preenchimento de 15 postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. – Direção de Serviços de Fiscalização

- Telma Cristina Gonçalves Vicente, alegou conforme descrito infra:

Relativamente ao concurso em epígrafe, tendo consultado a Ata 2, ponto 6, no vosso site, verifiquei que os candidatos admitidos, iriam fazer prova de conhecimentos,

6. No que concerne aos candidatas admitidas, caberou a júri submeter todos ao método de seleção Prova Escrita de Conhecimentos, por não estarem integrados na carreira e/ou não possuírem identidade de conteúdo funcional com o posto de trabalho ora a concurso e por terem declarado afastar o método de seleção Avaliação Curricular e optado pelo método Prova Escrita de Conhecimentos, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Eu fui admitida e pedi a isenção de prova de conhecimentos, porque integro a carreira de técnico superior, conforme a frase que escrevi no formulário de candidatura seguinte:

5.1 No caso de a publicação permitir a candidatura sem o grau académico exigido, indique a formação ou experiência profissional substitutiva.

[Handwritten text in a box, mostly illegible]

Nota importante para a 6.ª opção por métodos de seleção:

Em caso de usar qualquer um dos métodos obrigatórios, Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO OBRIGATORIOS

Se é titular da categoria e se encontra a exercer funções idênticas às do (s) posto (s) de trabalho publicitado (s) ou, encontrando-se em requalificação, as exerceu por último e pretende usar da prerrogativa de afastamento dos métodos de seleção obrigatórios, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, assinale a seguinte declaração:

"Declaro que afasto os métodos de seleção obrigatórios, Avaliação curricular e Entrevista de avaliação de competências, e opto pelos métodos Prova de conhecimentos e Avaliação psicológica".

Desta forma, gostaria de saber se foi aceite, ser avaliada por avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências.

Com os melhores cumprimentos,
Telma Vicente

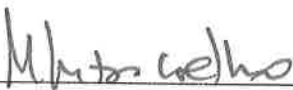
Foi considerado que a candidata apesar de pertencer à carreira de Técnico Superior, não detém afinidade de conteúdo funcional com o posto de trabalho que se visa preencher, e em conformidade com o aviso de abertura do concurso será utilizado, como método de seleção obrigatório, a prova escrita de conhecimentos (PEC), bem como o método de seleção facultativo, entrevista de avaliação de competências (EAC), pelo que o júri deliberou manter a decisão de submeter a candidata à prova escrita de conhecimentos (PEC).

Os candidatos excluídos serão notificados, nos termos do art.º 28.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, da decisão de exclusão e de que podem interpor recurso hierárquico ou tutelar nos termos legais.

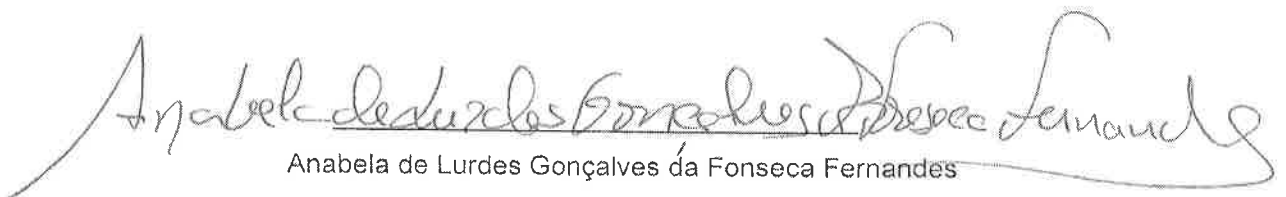
Procedimento concursal para preenchimento de 15 postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. – Direção de Serviços de Fiscalização

3. Quanto aos candidatos admitidos em sede de audiência de interessados, o júri confirma não possuírem identidade de conteúdo funcional com os postos de trabalho a que se candidatam e mantém a decisão de admiti-los ao primeiro método de seleção – prova escrita de conhecimentos (PEC).
4. Relativamente ao segundo ponto da ordem de trabalhos o júri deliberou que a prova escrita de conhecimentos terá lugar a 15 de abril de 2024, nos locais a indicar na Lista de candidatos admitidos à PEC em anexo.
5. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelos elementos do júri.

O Júri



Maria Luzia Meireles Coelho



Anabela de Lurdes Gonçalves da Fonseca Fernandes



Elsa Cláudia Ramalho Caldes